



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO N° 235/2022

"Dispõe sobre a criação do Centro Integrado de Transformação de Vidas - CIT Vidas, e dá outras, providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído a criação do Centro integrado de Transformação de Vidas - CIT Vidas, destinado a atender usuários de crack, abusivos, ou usuários abusivos em situação de vulnerabilidade social, no município de Maracanaú.

Parágrafo Único: O CIT Vidas poderá ainda oferecer serviços para os indivíduos em situação de vulnerabilidade social que apresentem problemas psiquiátricos, observada a legislação vigente e segundo os serviços tipificados na Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O CIT Vidas, terá, em especial, a diretriz de promover oportunidades de inserção produtiva, objetivando ofertar oportunidades de qualificação técnica e inserção profissional ao público-alvo de que trata o art. 1º, caput, sem prejuízo de outras diretrizes tidas por pertinentes, conforme regulamentação.

§ 1º: O CIT Vidas poderá, em coordenação com os programas e ações já existentes no município; ou isoladamente:

- I) prestar serviços de atendimento a usuários e dependentes de crack e suas famílias;
- II) criar parcerias com entidades públicas ou privadas visando criar vagas de empregos para contratação de usuários e dependentes de crack, em recuperação;
- III) executar ações, específicas de proteção social visando recuperar e reinserir socialmente os usuários e dependentes de crack e seus familiares;
- IV) integrar o usuário e o dependente de substâncias psicoativas e seus familiares à vida comunitária, resgatando e fortalecendo vínculos familiares e comunitários;

§2º - Para a consecução de suas diretrizes e objetivos, poderão ser formadas equipes inter-secretarias, multidisciplinares, visando implementar as ações do CIT Vidas, com a participação das Secretarias de Educação, Direitos Humanos, Saúde e, do Trabalho, além da Assistência Social.

Art. 3º - O CIT Vidas poderá ser instalado em equipamento próprio municipal, ou locado, e poderá ser gerido por pessoal próprio do serviço público, ou através de entidade privada sem fins lucrativos, de comprovada experiência e atuação junto aos usuários, abusivos, ou usuários abusivos em situação de vulnerabilidade social de crack, mediante convênio, nos termos regulamentares.



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 5º - O programa poderá ser divulgado por meio das mídias sociais.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ 17 DE AGOSTO DE 2022.

**RAFAEL CAVALCANTE LACERDA
VEREADOR – REPUBLICANOS**





RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas, é genérica e abrangente, ao procurar estabelecer uma política de prevenção e recuperação para todos os tipos de drogadição, a começar do álcool. Por outro lado, salta aos nossos olhos, e os munícipes nos cobram muito, a necessidade de um trabalho mais intenso e específico, para lidar com o flagelo social trazido pelo crack. Embora já existam órgãos e algumas políticas estruturadas sobre o tema, a realidade cotidiana nos mostra que é preciso mais.

Procuramos por esta medida legislativa, através da criação do CIT Vidas, focar as diretrizes, objetivos e ações especificamente aos usuários de crack., visando robustecer a Política Municipal de combate às drogas, pois a ações existentes têm se mostrado insuficientes até aqui, apesar do empenho e dedicação dos profissionais da nossa Prefeitura. Deve ser entendida como de um esforço legislativo a mais para o enfrentamento dessa verdadeira tragédia social e de saúde pública que assola nossa cidade, mas sem exclusão dos já existentes, e dos vindouros.

A degradação humana causada pela drogadição por crack é enorme, devastadora, chocante. Dada a enormidade do desafio que se lança sobre todos nós, com a medida proposta, não temos a presunção de esgotar, de modo absoluto, os esforços para tanto. Ademais, nossa proposta possa ser melhorada em conjunto com os demais vereadores e mesmo a sociedade civil, pelos canais regimentais de participação. O que não podemos, de todo modo, é ficar de braços cruzados, assistindo, inertes, o flagelo que avança. Por fim, procuramos ainda deixar aberta a possibilidade legal para que o CIT Vidas atenda também os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, portadores de distúrbios psiquiátricos, pois esta é uma realidade que igualmente se faz presente, e por vezes se mistura com a drogadição, na população em situação de rua, na cidade de Maracanaú.

Pelo exposto, peço o apoio dos meus nobres pares à medida proposta.

RAFAEL CAVALCANTE LACERDA
VEREADOR – REPUBLICANOS



Indicado por:

Adalmaria de Lima Correia
Assessora Parlamentar